



Publicado em 21/12/2017

Edição: 2795 – Pág 3A

Jornal Correio do Povo

LEI N.º 2.001/2017

DATA: 19/12/2017

SÚMULA: Altera Lei Municipal n.º 1.940/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o 20 da Lei Municipal n.º 1.940 de 30 de março de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 20. Os valores apurados depositados na conta a título de honorários serão geridos por uma comissão formada pelo Procurador Geral, pelo Controlador Interno do Município e pelo Contador do Município. Na ausência de Procurador Geral nomeado, comporá a comissão um dos Procuradores do Município indicado pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná,
aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 53.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal